



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 3.748, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da destinação das sobras orçamentárias do exercício financeiro de 2017, da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, apresentada por todos os Vereadores do Legislativo Municipal de Linhares, a saber:

Art. 1º Ficam necessariamente destinadas e aplicadas as sobras de recursos orçamentários do exercício financeiro do ano de 2017 da Câmara Municipal de Linhares/ES, no valor de R\$422.549,46 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados pelo Poder Executivo Municipal, nos seguintes itens e na seguinte ordem:

I – Reforma do Pronto Socorro (parte inferior) do prédio do HGL – Hospital Geral de Linhares, limitada à aplicação de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do valor repassado;

II – Excepcionalmente à aquisição de equipamentos destinados ao Pronto Socorro do HGL, com prioridade:, sendo: 05 (cinco) monitores multiparamétricos, 10 (dez) poltronas para medicação externa, tipo: com apoio de braço para punção e suporte para soro; 04 (quatro) kit's de laringoscópio completo, 10 (dez) macas hidráulicas, 15 (quinze) cadeiras de rodas convencionais, 13 (treze) camas eletrônicas, 20 (vinte) colchões para camas, 30 (trinta) colchões para macas, 10 (dez) oxímetros portáteis, AMBU 10 (dez) adulto e 05 (cinco) infantil; limitada à aplicação de R\$ 172.549,46 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) do valor repassado.

Art. 2º Os valores de que trata os Itens I e II do artigo 1º, foram originados pelo superávit orçamentário de 2017, para o período legislativo de 2018, sendo dotados às seguintes rubricas orçamentárias/2018:

Órgão – 08 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade – 0801.1030201002.054 – Manutenção das Atividades do Hospital Geral de Linhares

Rubrica – 44905100000 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Rubrica – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 172.549,46

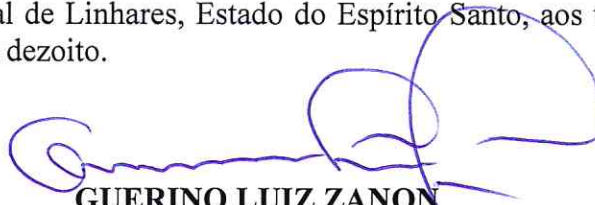
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.



GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos